



Homologado em 08/07/2022, DODF nº 128, de 11/07/2022, pag. 04.

**PARECER Nº 101/2022-CEDF**  
**Processo SEI-GDF Nº 00080-00126328/2022-81**  
**Interessado: Jonathan Adriel Garcia Avilez**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

## **I – HISTÓRICO**

Jonathan Adriel Garcia Avilez, venezuelano, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

## **II – ANÁLISE**

Examinada a matéria, constatou-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta a conclusão do Ensino Médio na República Bolivariana de Venezuela e que o currículo cumprido equivale ao currículo do Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

## **III – CONCLUSÃO**

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, com base no art. 14, o parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Jonathan Adriel Garcia Avilez, no ano 2020, na Unidad Educativa Colegio Huyapari, localizado na Cidade de Bolivar, Município de Angostura Del Orinoco, Unidade Federativa de Bolivar, República Bolivariana de Venezuela, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

Sala Virtual do CEDF, Brasília, 21 de junho de 2022.

**JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CLN  
em 21/06/2022.

**ALEXANDRE RODRIGO VELOSO**  
**Presidente da Câmara de Legislação e Normas**  
**do Conselho de Educação do Distrito Federal**